



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.855/0001-23**, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário, Sr. **MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 125.852.704-91, RG nº. 1.401.180, SDS/PE no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominados simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **12.292.982/0001-11**, com sede na **Travessa Mário da Costa Monteiro, nº 120 - Centro- Ipojuca/PE – CEP 55590-00**, aqui por representada, Sra. **Gildania Jamarri Pinto Barros**, brasileira, solteira, CPF/MF nº 064.211.244-45, e da cédula de identidade RG nº 6.919.853 SDS/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos E Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 1.1/4"	UN	TRAMOTINA	550	0,48	264,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2	ADAPTADOR EM PVC DE 25MM X ¾"	UN	TIGRE	500	0,49	245,00
3	ADESIVO DE CONTATO COM 2,8KG	UN	CASCOLA	520	35,48	18.449,60
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	GEDORE	120	16,4	1.968,00
6	AREIA DE FINGIR	M	SANTIAGO	1100	31,72	34.892,00
7	AREIA FINA COM BARRO	M	SANTIAGO	1100	37,18	40.898,00
8	AREIA LAVADA	M	SANTIAGO	825	46,42	38.296,50
9	ARGAMASSA ACII 20KG	UN	QUARTZOLIT	800	12,46	9.968,00
10	ARRUELA ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	VONDER	100	0,78	78,00
11	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UN	ELIZABETH	150	86,33	12.949,50
12	BARRA CHATA 1" X 1/8" EM AÇO - COM 6 METROS	UN	GERDAU	50	15,9	795,00
13	BARRA DE FERRO EM L DE 1. 1/2 X 1/8 - COM 6 METROS	M	GERDAU	50	26,8	1.340,00
14	BARRA DE FERRO EM L DE 3/4 X 1/8 - COM 6 METROS	M	GERDAU	50	21,9	1.095,00
15	BARRA DE PONTA (ALAVANCA) EM AÇO, LISA, MEDINDO 1,50M	UN	GERDAU	50	39,8	1.990,00
16	BLOCO DE ESPUMA PARA PEDREIRO	UN	VONDER	55	1,8	99,00
17	BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	LORENZETH	780	1,65	1.287,00
19	BOMBA PARA POÇO SUBMERSA VIBRATÓRIA 70 450WATTS MONOFÁSICA 127V	UN	SCHNEIDER	70	242,14	16.949,80
20	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 39	UN	VULCABRAS	60	42,8	2.568,00
21	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 40	UN	VULCABRAS	60	28,16	1.689,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

22	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 41	UND	VULCABRAS	10	29,7	297,00
23	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 42	UN	VULCABRAS	55	30,72	1.689,60
24	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 43	UN	VULCABRAS	55	30,72	1.689,60
25	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, ELÁSTICO NA LATERAL N. 44	UN	VULCABRAS	50	31,8	1.590,00
26	BRITA Nº 19	M	SANTIAGO	840	54,64	45.897,60
27	BROXA RETANGULAR PARA PINTAR, BASE MADEIRA, 16,5X5,8CM, CERDAS	UN	ATLAS	60	3,3	198,00
29	BUCHA ALUMÍNIO PARA TUBO DE 1.1/2"	UN	WETZEL	100	1,28	128,00
30	BUCHA ALUMÍNIO PARA TUBO DE 1.1/4"	UN	WETZEL	100	1,38	138,00
31	BUCHA ALUMÍNIO PARA TUBO DE 2"	UN	WETZEL	100	1,58	158,00
32	BUCHA EM PVC DE REDUÇÃO CURTA 32X25MM	UN	KRONA	200	0,94	188,00
33	BUCHA EM PVC DE REDUÇÃO CURTA 50X40MM	UN	KRONA	200	1,98	396,00
34	BUCHA EM PVC N10, PARA APLICAÇÕES EM MADEIRA E PAREDES.	UN	KRONA	1500	0,19	285,00
35	CABO 4MM DE ALUMÍNIO COM ALMA	KG	ALUMINIO TIPO CAA	200	20,9	4.180,00
36	CABO 4MM DE ALUMÍNIO SEM ALMA	KG	PIRELLI	200	16,95	3.390,00
37	CABO PP 2X2,5 FLEXIVEL, PEÇA COM 100 METROS	PÇ	MEGATRON	150	299,33	44.899,50



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

38	CABO MULTIPLEXADO 4X35	M	PADO	1000	9,97	9.970,00
39	CADEADO Nº 30	UN	PADO	100	10,95	1.095,00
41	CADEADO Nº 50	UN	WEG	400	20,67	8.268,00
42	CAIXA 30X30 COM TAMPA CEGA EM PVC	UN	FORTLEV	120	87,25	10.470,00
44	CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 10.000L	UN	FORTLEV	17	1717,64	29.199,88
45	CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 20.000L	UN	FORTLEV	15	2926,66	43.899,90
46	CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 3.000L	UN	FORTLEV	20	822,5	16.450,00
47	CAIXA D'ÁGUA FIBRA CAPACIDADE 5.000L	UN	TIGRE	32	984,37	31.499,84
49	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL TAMPA MÓVEL, PARA LAJE	UN	TIGRE	50	19,9	995,00
51	CAIXA SINFONADA DE PVC 100X100X50MM	UN	MEGAÓ	25	7,92	198,00
52	CAL DE PINTURA SACO COM 5KG	UN	MEGAÓ	600	4,96	2.976,00
53	CAL DE PINTURA SACO COM 10KG	FARDO	VOTORANTIM	600	7,8	4.680,00
54	CAL HIDRATADA CH-I PARA REBOCO-SACO 20KG	UN	ANDRETTA	520	4,98	2.589,60
55	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W	UN	ANDRETTA	400	13,45	5.380,00
56	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W	UN	AJAX	320	19	6.080,00
58	CAMARA DE AR COM DIMENSÃO DE 3.25X8 P CARRO DE MÃO	UN	GERDAU	60	11,58	694,80
60	CANTONEIRA DE FERRO L ABAS IGUAIS DE 1"X1/8"6MT	UN	GERDAU	60	83	4.980,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

61	CANTONEIRA DE FERRO L ABAS IGUAIS DE 1.1/2"X1/8"6MT	UN	GERDAU	60	49,5	2.970,00
62	CANTONEIRA DE FERRO L ABAS IGUAIS DE 2"X1/8"6MT	UN	GERDAU	60	16,58	994,80
63	CANTONEIRA DE FERRO PARA POSTE COM 1,0M GALVANIZADO	UN	GERDAU	135	22,88	3.088,80
64	CAPACETE DE PROTEÇÃO PVC	UN	3M	210	11,42	2.398,20
65	CAPACITOR CAIXA 3MFD450 VC/2 TER 37X20X27	UN	EOS	50	5,94	297,00
66	CAPACITOR DUPLO 40+3 MFD 380V COM/TERMINAL50X100	UN	EOS	30	13,23	396,90
67	CARRO DE MÃO DE METAL COMPLETO	UN	TRAMONTINA	55	99,63	5.479,65
68	CERÂMICA BRANCA 34X34 TIPO A	M ³	ELIZABETH	3750	15,81	59.287,50
69	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 1000X1000MM	UN	GERDAU	30	19,9	597,00
70	CHAPA DE COMPENSADO DE LOURO FREIJÓ, SARRAFEADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 15X1600X2200MM, LIXADO NOS DOIS LADOS	CHP	ARAUCO BRASIL	140	42,71	5.979,40
71	CHAPA PRETA 14 2X12,00MM	UN	PARAFERRO	30	83	2.490,00
72	CHAPA PRETA 20 2X10,90MM	UN	PARAFERRO	30	142,66	4.279,80
73	CHAVE DE GRIFO DE 12"	UN	GEDORE	8	24,75	198,00
74	CHIBANCA SIMPLES LARGA SEM CABO	UN	TRAMONTINA	130	34,46	4.479,80
76	CIMENTO CP II 50KG	UN	CAMPEAO	2625	22,05	57.881,25
78	COLHER DE PEDREIRO CABO REDONDO DE 10"	UN	TRAMONTINA	55	10,67	586,85
79	COLUNA DE FERRO DE 5/16" 7X17 COM 6M	UN	GPS METAIS	50	67,6	3.380,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

80	COMPENSADO DE VIROLINHA, DIMENSÕES 2,20MX1,60M E 15MM DE ESPESSURA	UN	MADEIRAMA	220	126,13	27.748,60
81	CONECTOR LATÃO 3/4	M	RAMO	100	80,7	8.070,00
82	CONECTOR LATÃO COM SOLDA 1/2	UN	RAMO	100	5,97	597,00
83	CONECTOR METÁLICO PARA CONDUETE MULTIPLO - 3/4"	UN	RAMO	100	6,97	697,00
84	CONECTOR PARA ATERRAMENTO - CABO HASTE TIPO GRAMPO	UN	RAMO	200	3,48	696,00
86	CONJUNTO ARSTOP DE 20ª	UN	LORENZETTI	50	19,9	995,00
89	COTOVELO DE 90º COBRE DE 1/2	UN	ELUMA	100	1,98	198,00
90	CURVA PARA ELETRODUTO DE 90º DE 3/4 ROSCÁVEL	UN	KRONA	50	1,98	99,00
91	CURVA PARA ELETRUDUTO 90ºLONGA DE 1"	UN	KRONA	50	2,76	138,00
93	CURVA PARA ELETRUDUTO DE 1"	UN	KRONA	80	2,72	217,60
94	CURVA PARA ELETRUDUTO DE 1.½"	UN	KRONA	25	3,96	99,00
95	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA	UN	TRAMONTINA	25	3,96	99,00
96	DISCO DE CORTE DE FERRO DE 10" X 1/8 X 3/4 - TELA DUPLA	UN	MAKITA	110	2,25	247,50
97	DISCO DE CORTE DE FERRO DE 12" X 1/8 X 3/4 - TELA DUPLA	UN	MAKITA	110	6,22	684,20
99	DISCO DE DESBASTE INDUSTRIAL DE 4.½"	UN	MAKITA	110	3,46	380,60
102	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 100A - 220/400 V	UN	LORENZETTI	50	75,6	3.780,00
103	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 150A - 220/400 V	UN	LORENZETTI	50	101,6	5.080,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

104	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 175A - 220/400 V	UN	LORENZETTI	50	49,8	2.490,00
105	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 200A - 220/400 V	UN	LORENZETTI	50	79,6	3.980,00
107	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, CURVA "C" - 40A - 220/400 V	UN	LORENZETTI	50	15,9	795,00
155	FITA CREPE USO GERAL 19X50M	UN	MAKITA	65	3,38	219,70
157	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UN	TRAMONTINA	100	42,9	4.290,00
185	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UN	G LIGHT	1010	32,38	32.703,80
207	LUVA DE PVC 32MM SOLDÁVEL	UN	KRONA	600	0,99	594,00
222	MADEIRITE COM COLA RESINADA SENÓLICA COMPRIMENTO: 2,20, LARGURA: 1,10M, ESPESSURA 14MM. 1º QUALIDADE	CHP	MADEIRAMA	1240	94,91	117.688,40
228	MANILHA EM CONCRETO 1X0,60 - SIMPLES	UN	MENEGON	320	84,21	26.947,20
230	MARTELO DE UNHA 27MM	UN	TRAMONTINA	310	25,45	7.889,50
232	MASSA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR COM 18LT	UN	IQUINE	1050	42,76	44.898,00
233	MASSA ACRÍLICA INTERIOR E EXTERIOR COM 3,6L	UN	IQUINE	600	14,73	8.838,00
235	MASSA CORRIDA INTERIOR COM 3,6L	UN	IQUINE	400	14,45	5.780,00
236	MASSA FINA PARA REBOCO 20KG	FARDO	QUARTZOLIT	1100	21,45	23.595,00
252	PÓ DE BRITA	UN	TRAMONTINA	1050	47,52	49.896,00
253	PONTEIRO REDONDO EM AÇO DE 10"	UN	TRAMONTINA	75	11,96	897,00
286	TALHADEIRA REDONDO EM AÇO DE 10"	UN	KRONA	102	11,22	1.144,44
289	TE DE PVC 100MM ESGOTO	UN	KRONA	160	11,18	1.788,80
290	TE DE PVC 150MM ESGOTO	UN	KRONA	150	17,2	2.580,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

293	TÊ DE PVC 25MMX1/2 AZUL	UN	BRSILIT	200	2,98	596,00
301	TELHA DE FIBROCIMENTO 1.83X1.10M 5MM	UN	BRASILIT	700	38,63	27.041,00
302	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44X0.50M 4MM	UN	TRAMONTINA	700	26,92	18.844,00
303	TESOURA PARA PODAR	UN	BOM JESUS	102	23,03	2.349,06
304	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 20X20X10CM	MILHA	IQUINE	136	545,58	74.198,88
305	TINTA INTERIOR ACRÍLICA 18LT	UN	IQUINE	1275	87,37	111.396,75
306	TINTA LATEX EXTERNA 18L	UN	ACIGUA	1275	98,35	125.396,25
307	TINTA ÓLEO 1/4 ESMALTE SINTÉTICO	UN	ACIGUA	900	25,37	22.833,00
317	TUBO DE CONCRETO ARMADO 30CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO , PARA ÁGUA PLUVIAIS	UN	TIGRE	100	69,8	6.980,00
320	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80CM DIAMETRO, 100CM COMPRIMENTO , PARA ÁGUA PLUVIAIS	UN	TIGRE	400	181,75	72.700,00
325	TUBO EM PVC 20MM COM 6M	UN	TIGRE	1030	14,92	15.367,60
326	TUBO EM PVC 32MM COM 6M	UN	TIGRE	1030	24,53	25.265,90
327	TUBO EM PVC 40MM COM 6M	UN	TIGRE	1005	25,82	25.949,10
328	TUBO EM PVC 40MM ESGOTO COM 6M	UN	TIGRE	1020	27,4	27.948,00
334	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4"	UN	TIGRE	25	30,99	774,75
TOTAL						R\$ 1.569.638,90

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

8

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19;**

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

10

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos em desacordo com as exigências do termo de referência, deverá ser apresentado um novo produto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 011/2022.**

8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGAS

- 8.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2. O local de entrega dos produtos será definido no contrato.
- 8.3. A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 8.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;
- 8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão/PE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;
- 8.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.7. As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas pelo Departamento de Compras do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

JOSIMAR
MOREIRA DE
SANTANA 78
614384734

Assinado eletronicamente
por JOSIMAR
MOREIRA DE
SANTANA 78
em 22/03/18
às 14:14:05



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente. Além das obrigações constantes do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

14

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

JOSIMAR MOREIRA DE SANTANA-7
8614384734



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

15



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 007/2022** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 14 de março de 2022.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JOSIMAR MOREIRA DE
SANTANA:78614384734
Dados: 2022.03.14 14:49:44 -03'00'

GILDÂNIA JAMARRI PINTO BARROS
JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

VISTO DO JURIDICO: _____